

**PORTARIA TRT7.DG N° 120, de 07 de março de 2017**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 2.340/2016 e tendo em vista a indicação constante à fl. 629 dos autos,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ~~**GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO**~~ e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, ~~**JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, objeto do Contrato TRT7 nº 07/2017;

I – DESIGNAR a Coordenadora da Assessoria Técnica de Acompanhamento e Gestão de Contratos, **RAIMUNDA MARIA BERNARDES FONSECA** e a Assistente Administrativa, **VALMA NEIDE DA COSTA BARROS RANGEL**, para atuarem como Fiscal Administrativa e respectiva Substituta da contratação da empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, objeto do Contrato TRT7 nº 07/2017; **(Alterado pela Portaria DG nº 124/2017)**

II – DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços elétricos do mencionado Contrato;

III – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços de engenharia civil do mencionado Contrato;

IV – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Aufran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**, para atuarem como Fiscal Titular e respectivo Substituto, da execução dos serviços no Fórum Aufran Nunes;

V – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Diretor-Geral